



PROJETO DE LEI Nº 049/2022

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – SP.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – SP, objetivando melhorias relacionadas às atividades de trânsito estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º O Poder Executivo, após firmado convênio, enviará plano de trabalho.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 30 de maio de 2022.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Segue com o presente, o Projeto de Lei nº 49/2022, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – SP.

A presente propositura tem por objetivo buscar melhorias relacionadas às atividades de trânsito estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

O Poder Executivo, após firmado convênio, enviará plano de trabalho.

Ressalta-se ainda, que os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Esperando contar com a prestigiosa atenção dos Senhores Vereadores a esta proposição, desde já endereçamos os testemunhos de estima e apreciação.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

